

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF nº: 07.401.436/0002-12

NIRE: 35.300.444.728

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do inciso II do artigo 31 da Instrução CVM nº 480/09.

São Paulo, 30 de abril de 2015. ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento nº 66, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070 (“Eldorado” ou “Companhia”), vem, por meio deste, apresentar Proposta da Administração relativa à matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 15 de maio de 2015, às 10h, conforme abaixo:

1. Alteração dos artigos 2º, 5º, 12, 16 e 19 do Estatuto Social da Companhia.

A Administração da Companhia propõe alterar a redação dos artigos 2º, 5º, 12, 16 e 19, a fim de (a) alterar a sede da Companhia, (b) formalizar a plena integralização de seu capital social, (c) alterar o prazo de convocação das reuniões de seu Conselho de Administração, (d) estabelecer que os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição de seus respectivos sucessores pelo Conselho de Administração reunido após a Assembleia Geral Ordinária que o eleger, e (e) alterar sua forma de representação perante terceiros, por meio de seus Diretores e/ou procuradores, conforme quadro abaixo:

Artigo	Objetivo da Alteração	Proposta de Redação
Artigo 2º	Transferir a sede da Companhia para a Marginal Direita do Tietê	A Companhia tem a sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <u>na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala nº 18, Vila Jaguará, CEP 05118-000</u> Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070.

Artigo 5º	Formalizar a integralização do capital da Eldorado, concluída após incorporação da MJ pela J&F Invest. em Dez/2014	O capital social da Companhia, totalmente subscrito <u>e integralizado</u> , em moeda corrente nacional e/ou créditos , é de R\$1.788.791.903,18, dividido em 1.525.558.419 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Artigo 16, §2º	Esclarecer a manutenção dos poderes dos diretores eleitos até RCA que eleger sucessores.	Findo o mandato para o qual os Diretores foram eleitos, estes continuarão no exercício de seus cargos, <u>investidos de todos seus poderes, até a eleição e a posse de seus sucessores.</u>
Artigo 19	Legitimar a representação da Companhia por 2 diretores, eliminando a necessidade de se comprovar formalmente a ausência do Diretor Presidente para que a assinatura de documentos por 2 diretores seja aceita por terceiros.	A Companhia será sempre representada: (i) pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; ou (ii) na ausência do Diretor Presidente, pela assinatura de 2 Diretores em conjunto; ou (iii) pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído; ou (iii+) pela assinatura <u>de</u> 2 procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o §1º deste Artigo. §1º - Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou, na falta do Diretor Presidente, por quaisquer por quaisquer 2 (dois) Diretores da <u>Companhia</u> em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato <u>poderá</u> ser por prazo indeterminado.

<p>Artigo 19, Novo §2º</p>	<p>Legitimar a representação individual da Companhia em atos de rotina administrativa.</p>	<p><u>§2º - Sem prejuízo ao quanto disposto no §1º deste Artigo 19, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores na prática de atos de rotina administrativa, (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem na assunção de obrigações ou desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou judiciais, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.</u></p>
--------------------------------	--	---

Informa a Administração da Companhia que os documentos e informações pertinentes às matérias supra mencionadas foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Sistema EmpresasNet, nos termos do Art. 31 de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia, no seu site (www.eldoradobrasil.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 30 de abril de 2015.

Hélio Baptista Novaes
Diretor de Relações com Investidores